



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 302

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 107/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço aproximado e reajustável de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), de uma área de terra referente a 4,84 hectares de terra, equivalentes a 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou 2 alqueires paulistas, na área denominada Fazenda Nossa Senhora de Fátima, lotes C e D, da gleba nº 21, da Posse São Francisco, a qual perfaz uma área total de 100 alqueires paulistas, situados nesta cidade de Ribeirão do Pinhal, estrada que liga a sede do município à cidade de Ibaiti, PR 436, lado direito da rodovia, km 5, com os confrontantes descritos no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2F da matrícula nº 1223, com data de 08 de novembro de 1977, lançado para fins de tributação em nome de Cooperativa Agropecuária Batavo LTDA, Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Carambeí, deste estado, a Av. dos Pioneiros, nº 2.324, inscrita no CNPJ sob nº 76107770.0001-08 e Inscrição Estadual sob nº 20.200.330-30.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a aquisição de nova área para a implantação e construção de um novo aterro sanitário, conforme as exigências da lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, conforme Lei nº 2054/2019.

Art. 4º A procuradoria municipal de Ribeirão do Pinhal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 09 de dezembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o Deferimento das inscrições para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL para o BIÊNIO 2019/2021.

A Comissão Organizadora da Eleição, em reunião realizada para análise dos requerimentos de inscrição,

RESOLVE

Art. 1º- Deferir as seguintes inscrições, conforme segue:

Art. 2º - Entidades:

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal
Lar São Vicente de Paulo – Asilo
Hospital Nossa Senhora das Graças

Art. 3º - Representante de Usuário:

Maria Odete Jesus Rodrigues de Oliveira
Luiza Pereira Ramos
Renata Bianchi
Cássia de Oliveira
Alzira da Silveira Rezende
Maria Lucia de Carvalho
Clarice Aparecida Rosa
Rosa Demarchi Lorenzo
Neuza Gomes de Aguiar

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 10 de Dezembro de 2019

Comissão Organizadora da Eleição



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na data de 06/12/2019, a Renovação da Licença de Instalação (Ampliação) para o Conjunto Habitacional Horizontal Vô Sinésio, sob o nº 172352, protocolo nº 16.231.475-0, implantado na Chácara Vô Sinésio, bairro Jardim Esplanada no município de Ribeirão do Pinhal – PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 077/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Dispõe sobre a segunda avaliação especial de desempenho da servidora ocupante de cargo efetivo de Serviços Gerais Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da segunda avaliação de estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

| Nome do servidor (a) | Período da avaliação de desempenho |
|---------------------------|------------------------------------|
| Ângela Perdoncin de Souza | 16/04/2019 a 16/10/2019 |

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a avaliação de desempenho da servidora de estágio probatório **ÂNGELA PERDONCIN DE SOUZA**, cargo de Serviços Gerais Legislativo, nomeada pela Portaria nº 085/2018 durante o período de 16 de abril de 2019 a 16 de outubro de 2019, conforme o artigo 6º, I, a, da Lei 1762/2016, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 1º, §3º da Lei nº 1762/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 02 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 078/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Dispõe sobre a segunda avaliação especial de desempenho do servidor ocupante de cargo efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da segunda avaliação de estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

| Nome do servidor (a) | Período da avaliação de desempenho |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Luiz Eduardo Lourenço de Souza | 17/04/2019 a 17/10/2019 |

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a avaliação de desempenho do servidor de estágio probatório **LUIZ EDUARDO**

LOURENÇO DE SOUZA, cargo de Oficial Legislativo, nomeado pela Portaria nº 086/2018 durante o período de 17 de abril de 2019 a 17 de outubro de 2019, conforme o artigo 6º, I, a, da Lei 1762/2016, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 1º, §3º da Lei nº 1762/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 02 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 079/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma de diária integral, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento de 10/12/2019 a 11/12/2019, conforme solicitação sob nº 026/2019, de 09/12/2019, feita pelo Vereador **WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 09 de dezembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 080/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma de diária integral, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento de 10/12/2019 a 11/12/2019, conforme solicitação sob nº 027/2019, de 09/12/2019, feita pelo Vereador **RODRIGO LANINI BORGES**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 09 de dezembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= PORTARIA Nº 081/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma de diária integral, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento de 10/12/2019 a 11/12/2019, conforme solicitação sob nº 028/2019, de 09/12/2019, feita pelo Vereador **HÉLIO LOPES DA SILVA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 09 de dezembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital